LEI Nº 2.089/2011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MAJOR VIEIRA, CONFORME ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL N.° 2.062/2011 PARA VEIMAC SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo de Major Vieira autorizado a título de incentivo econômico, realizar o pagamento do aluguel de um barracão, de propriedade do Sr. José Heiden Junior, imóvel este, localizado na Rua Luiz Davet, 1688, Bairro Nova Brasília, município de Major Vieira.

Parágrafo único. O incentivo previsto neste artigo está amparado pelo art. 43 da Lei Municipal n.° 2.062 de 06 de junho de 2011.

Art. 2° O prazo de locação do imóvel é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 3° O valor do aluguel é de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Parágrafo único. Os encargos como pagamento de água, luz e telefone serão por conta da empresa beneficiária.

Art.4º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Dezembro de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 15/12/2011

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Sec. Municipal de Administração